

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 - PROCESSO Nº 2.550/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES LABORATORIAIS (COMPLEMENTARES) PARA O LABORATÓRIO REGIONAL E LABORATÓRIO DO HRLB PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Data da Sessão Pública: 14/07/2025

Recebimento das Propostas: Até às 8h50min 14/07/2025

Início da Disputa de Preços (Lances): Às 09h00min do dia 14/07/2025

Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO

Benefícios ME/EPP: (X) SIM () NÃO

Plataforma eletrônica : www.comprasbr.com.br " Acesso Identificado"

Referência de Tempo: horário de Brasília (DF)

INFORMAÇÕES: Serviço de Suprimento – Setor de Licitações – Rua Pedro Bonne, 508 - Centro, Pariquera-Açu – SP, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (13) 3856-9609, ou através do e-mail compras@consaude.org.br.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE** – Consórcio Público, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 57.740.490.0001-80, com sede Rua Dos Expedicionários, nº 140, Centro, Pariquera – Açu, Estado de São Paulo, na condição de **CONTRATANTE**, torna público que realizará **LICITAÇÃO**, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para os órgãos participantes do certame, observado as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos.

O presente edital está regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto nº 006/24 do CONSAÚDE, Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação da prestação de serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES LABORATORIAIS (COMPLEMENTARES) PARA O LABORATÓRIO REGIONAL E LABORATÓRIO DO HRLB PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências previstas neste Edital e anexos.

1.2. O prazo de vigência do Contrato é de **12 (doze) meses**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 - PROCESSO Nº 2.550/2025

- 1.3. O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e de acordo com as disposições do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

2. DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO

- 2.1. A PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para a abertura da sessão pública, atentando-se também para a data e horário do início da disputa de preços, conforme disposto no preâmbulo deste edital.
- 2.2. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1. O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica, do Portal Compras BR (www.comprasbr.com.br).
- 3.2. A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo CONSAÚDE, por intermédio do Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Portal Compras BR (www.comprasbr.com.br).
- 3.3. O Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Coordenar o processo licitatório;
 - b) Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo responsável pela sua elaboração;
 - c) Conduzir a sessão pública na internet;
 - d) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - e) Dirigir a etapa de lances;
 - f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - g) Analisar a admissibilidade dos recursos, podendo, em tal caso, exercer o juízo de retratação no prazo de 03 (três) dias úteis (§ 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), findo o qual deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à deliberação da autoridade superior;
 - h) Indicar o vencedor do certame;
 - i) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - j) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - k) Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 - PROCESSO Nº 2.550/2025

l) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação, homologação e confecções de atas ou contratos administrativos

3.4. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros agentes públicos, de setores da entidade ou dos entes federados consorciados, a fim de subsidiar sua decisão.

3.5. O pregoeiro substituto suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais, do pregoeiro titular, com as mesmas atribuições previstas neste item.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao contratante respondê-lo em até **03 (três) dias úteis** contados do recebimento do pedido (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura), podendo ser auxiliado pela comissão técnica instituída pelo CONSAÚDE para o objeto ora licitado.

4.2. Os pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE através da plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br, **NÃO** sendo aceitos pedidos encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

4.3. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

4.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br e no site oficial do CONSAÚDE (consaude.org.br).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

5.2. Como requisito para participação no pregão, a empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma eletrônica que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema, **deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação** e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5.4. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 - PROCESSO Nº 2.550/2025

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
 - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) Pessoa física ou jurídica que, nos **05 (cinco) anos** anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 5.5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:
- a) Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - b) Agente público do órgão licitante, nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;
 - c) Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;
- 5.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 5.7. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 - PROCESSO Nº 2.550/2025

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao sistema eletrônico www.comprasbr.com.br, do **Portal Compras BR**.
- 6.2. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto a plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.
- 6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Portal Compras BR** ou ao CONSAÚDE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 6.5. O CONSAÚDE está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema, ficando a cargo do licitante vencedor do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a provedora do sistema, equivalentes aos percentuais estabelecidos pela mesma sobre o valor contratual ajustado entre as partes (Licitante / Portal Compras BR), a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 6.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.7. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do CONSAÚDE - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma **Portal Compras BR**, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.
- 6.8. Os interessados em se credenciar na plataforma **Compras BR** poderão obter maiores informações na página www.comprasbr.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

- 7.1. A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br, até a data e horário estabelecidos neste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada, sob pena das sanções previstas neste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 - PROCESSO Nº 2.550/2025

- 7.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:
- a) Preço unitário do item e valor global ofertado expresso em reais, com no máximo **02 (duas) casas decimais após a vírgula;**
 - b) Quantidade;
 - c) Prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias consecutivos**, contados da data de sua apresentação;
- 7.3.1. Poderão ser juntados, ainda, catálogos, prospectos, manuais, etc., que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital.
- 7.3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.3.3. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.
- 7.4. A empresa proponente deverá observar rigorosamente a descrição e a unidade de fornecimento do objeto, tendo que, este estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.
- 7.5. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.9. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e a proponente estará sujeita as sanções previstas neste edital.
- 7.9.1. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 - PROCESSO Nº 2.550/2025

- 7.10. A licitante deverá declarar, em campo próprio da plataforma eletrônica, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.**
- 7.11. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fins de usufruir dos benefícios da respectiva legislação.
- 7.11.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "NÃO" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 7.11.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva, para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "NÃO" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.11.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 7.12. O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a Transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.
- 7.13. Fica vedada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc., o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da empresa licitante.
- 7.14. A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las.
- 7.15. Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- 7.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 7.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes Convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico www.comprasbr.com.br do Portal Compras BR na data , horário e local indicado neste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 - PROCESSO Nº 2.550/2025

- 8.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. Caberá ao licitante interessado em participar, da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema do Portal Compras BR qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

9. DA FASE DE LANCES

- 9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, com até **02 (duas) casas decimais (0,00)**.
- 9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 9.4. Os itens poderão ser disponibilizados por grupo, para otimização dos trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio e a disputa de lances poderá se estender para outros dias, se necessário.
- 9.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 9.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração após o encerramento da fase de lances.
- 9.7. Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor Inexequível ou inconsistente, poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo pregoeiro o seu deferimento.
 - 9.7.1. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.
- 9.8. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
 - 9.8.1. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 9.9. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 - PROCESSO Nº 2.550/2025

realizados.

- 9.10. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasbr.com.br.

10. MODO DE DISPUTA

- 10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO/FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.2. A etapa de lances inicial da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos corridos**.
- 10.3. Decorrido o prazo de 10 minutos corridos mencionado no item anterior, será aberto um novo período, de tempo randômico, que poderá se estender por até 15 minutos (a critério do sistema da plataforma Compras BR), para a apresentação de novas ofertas de lances.
- 10.4. Ao final da rodada de lances do tempo randômico, será aberto o período de lances fechados, com duração de 5 minutos. Nesse período, o licitante melhor classificado e os licitantes que tiverem ofertado lances até 10% acima do melhor lance poderão apresentar um último lance (único), em modelo fechado (sigiloso). Decorrido esse prazo, a sessão pública será automaticamente encerrada, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 10.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 10.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.10. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 11.1. Encerrado o prazo disposto no **item 10** deste edital, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, conforme segue:
- 11.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até **5% (cinco por cento)** superiores à primeira classificada. *Parágrafo Único:* O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 - PROCESSO Nº 2.550/2025

- 11.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que passará a condição de primeira colocada;
- 11.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, serão convocadas as remanescentes que porventura também se enquadrem na hipótese do **item 11.1.1.**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no **subitem 11.1.1.** será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.1.5. Quando não houver nova proposta de preços nos termos previstos nos **itens 11.1.2. e 11.1.3.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar, desde que, atendam as demais exigências dispostas neste edital.
- 11.2. Somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as empresas que a declararem no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

12. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E DA PROPOSTA

- 12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para o serviço, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 12.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido neste edital.
- 12.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes, registrado no sistema e anexado aos autos do processo licitatório.
- 12.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 02 (duas) horas**, após o último lance ofertado ou após a negociação realizada, envie a proposta readequada e os documentos de habilitação, dentro do mesmo prazo, sendo este o mesmo prazo que consta disposto no item **15.1.** A proposta deverá conter, no mínimo (**MODELO ANEXO I**):
- Nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
 - Preços propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
 - Especificação do produto - de cada item arrematado, de acordo com o Anexo I do Termo de Referência;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 - PROCESSO Nº 2.550/2025

- d) Preço unitário e preço total de cada item ofertado expresso em reais, com no máximo **02 (duas) casas decimais após a vírgula;**
- e) Dados bancários, dados do representante legal, conforme modelo **(MODELO ANEXO III)**

12.5.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

12.5.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.6. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA FASE DE JULGAMENTO

13.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme previsto no art. 14 da lei 14.133/2021, atende às condições de participação no certame quanto à existência de sanção que impeça a sua participação ou o futuro registro, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

13.1.3. Consulta Licitantes Inidôneos – mantido pelo Tribunal de Contas da União e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

13.1.4. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, quando houver o respectivo registro cadastral, conforme consta no **item 15.3**.

13.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, na forma dos artigos 14 e 160 da Lei 14.133/2021.

13.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

13.5. Será considerado inabilitado, o licitante acerca do qual for constada a sanção de impedimento de licitar e/ou contratar aplicada pelo CONSAÚDE, no prazo de sua duração, mas também quando a mesma for aplicada pelos seus municípios consorciados, bem como a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar aplicada por qualquer ente público, enquanto perdurar sua vigência.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 - PROCESSO Nº 2.550/2025

- 13.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.
- 13.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para o registro de preços neste Edital e em seus anexos.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 14.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 14.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 14.2.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 14.2.2. Apresentar desconformidade com qualquer exigência deste Edital e seus anexos.
 - 14.2.3. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para o registro de preços;
- 14.3. Se houver indícios de que a proposta de preço apresentada seja inexecutável, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a executabilidade, sob pena de desclassificação, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 14.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade.
 - 14.3.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.
 - 14.3.3. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 14.4. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 14.4.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 14.5. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 14.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 - PROCESSO Nº 2.550/2025

- 14.7. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

15. DA FASE DA HABILITAÇÃO

- 15.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 12.5.
- 15.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).
- 15.2.1. Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no Sicafe, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo previsto no **item 15.1.**, contado da solicitação do pregoeiro.
- 15.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 15.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.5. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 15.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 15.7. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
- 15.8. Não será admitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- 15.9. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, realizar diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 - PROCESSO Nº 2.550/2025

- 15.10. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via plataforma eletrônica, em formato digital, da via original ou cópia, bem como por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.
- 15.11. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiver dispensada da apresentação de determinado documento de habilitação, deverá apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.
- 15.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

16. Habilitação jurídica (Artigo 66 da Lei Federal Nº 14.133/2021)

- 16.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 16.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 16.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 16.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 16.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 16.6. Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 16.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 16.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17. Qualificação técnica (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

- 17.1. Qualificação técnica conforme termo de Referência deste edital.

18. Habilitação fiscal, social e trabalhista (Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021)

- 18.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ
- 18.2. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União (DAU), mediante apresentação da **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 - PROCESSO Nº 2.550/2025

Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida em conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (FB);

- 18.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais**, expedida pelo órgão competente.
- 18.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais**, expedida pelo órgão competente
- 18.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação **do Certificado de Regularidade do FGTS - CRE**, expedida pelo órgão competente.
- 18.6. Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa**, expedida pelo órgão competente.
- 18.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 18.8. Conforme rege a Lei Complementar nº 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo quando houver irregularidade.
- 18.9. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar (além da documentação disposta no item 19.1), os seguintes documentos:
- a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses da data da proposta.
 - b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte **(MODELO VII)**
 - c) Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. **(MODELO VI)**
- 18.9.1. Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar nº 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da declaração do proponente como vencedor, prorrogável por igual período, a critério do pregoeiro, para a regularização mediante pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 18.9.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 - PROCESSO Nº 2.550/2025**19. Qualificação econômica- financeira (Artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

- 19.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias da apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.
- 19.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.
- 19.3. **Balanco Patrimonial (BP)**, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais **Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei;
- 19.4. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

Índice de Liquidez Geral (LG)**LG = Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo ≥ 1,0****Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo****Índice de Liquidez Corrente (LC)****LC = Ativo Circulante ≥ 1,0****Passivo Circulante**

- Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0;
- Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.

- 19.4.1. É vedada a substituição por balanços provisórios e os índices deverão estar assinados pelo profissional Contabilista (com identificação do nome e CRC - Conselho Regional de Contabilidade).

20. Outras comprovações

- 20.1. O licitante deverá **declara/anexar**, em campo próprio da plataforma eletrônica, que:
- Que concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
 - Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 - PROCESSO Nº 2.550/2025

- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Declaração da proponente de que, não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público até o terceiro grau, conforme § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme **MODELO V**.
- g) Declaração que até o presente momento data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior
- h) Declaração da proponente contendo os dados bancários, dados do representante legal, endereço eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços, e-mail o qual será destinado as autorizações de fornecimento/ordens de compra/empenhos, conforme **MODELO III**.

- 20.1.1. No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- 20.1.2. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- 20.1.3. Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;

21. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL

- 21.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, **manifestar sua intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 21.2. O prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;
- 21.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 21.4. As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema do Portal Compras BR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 - PROCESSO Nº 2.550/2025

- 21.5. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões após o prazo definido pelo pregoeiro ou ainda aqueles encaminhados via endereço eletrônico (e-mail), ou qualquer outro meio que não seja pela plataforma.
- 21.6. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 21.7. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões após o prazo definido pelo pregoeiro ou ainda aqueles encaminhados via endereço eletrônico (e-mail), ou qualquer outro meio que não seja pela plataforma.
- 21.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- Parágrafo Único: A falta de manifestação na sessão pública importará decadência do direito de recurso.
- 21.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 21.10. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 22.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação, salvo se:
- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

23. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 23.1. Homologado o processo licitatório e respeitada a ordem de classificação será emitida o Contrato, formalizado entre o contratante e a licitante vencedora **(modelo anexo VII)**.
- 23.2. O contratante convocará a licitante vencedora, **via plataforma digital 1 Doc**, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o **CONTRATO**, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.
- I. O CONTRATO poderá ser assinado eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil;
 - II. O prazo do CONTRATO será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura e Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa, demonstração de vantajosidade e concordância da contratada, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 - PROCESSO Nº 2.550/2025

III. A recusa injustificada de Licitante classificado em assinar O CONTRATO, dentro do prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades constantes neste edital.

23.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

23.4. Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

24.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.2. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado (a) administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- III. Dar causa à inexecução total do contrato.
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- XII. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1 de agosto de 2013.

24.2.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

24.3. Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- I Advertência.
- II Multa.
- III Impedimento de licitar e contratar.
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 - PROCESSO Nº 2.550/2025

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- II. As peculiaridades do caso concreto.
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.5. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

24.6. As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 24.2.

24.7. Sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas no item 24.2., a não observância das cláusulas contratuais sujeitará, cumulativamente, a CONTRATADA às seguintes multas:

- a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer cláusula contratual.
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega ou na execução do objeto.

24.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 24.2., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos.

24.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 24.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 24.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

24.10. A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

24.11. Até a decisão final transitada em julgado, nenhum numerário apurado referente à sanção será retido, sendo que após, o montante da multa poderá ser compensado dos valores de pagamento devido ao fornecedor.

25. DA VISITA TÉCNICA

25.1. A visita técnica será facultativa, para fins de verificação das áreas de execução dos serviços, em horário de expediente com **agendamento prévio** pelo telefone (13) 3856-9601/9623 (Alexandre Lima Morato - Laboratório do HRLB) das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 - PROCESSO Nº 2.550/2025

25.2. O motivo da visita é para os licitantes interessados conhecerem as características, dificuldades e condições dos locais onde serão executados constantes no Termo Referencial deste Edital, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações para elaboração de sua proposta.

25.3. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA deverá ser substituído por **DECLARAÇÃO** (em papel timbrado da empresa licitante e devidamente assinado pelo responsável) onde conste que a mesma tem TOTAL CONHECIMENTO DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO do objeto proposto.

25.4. A não apresentação da declaração, não inabilitará o licitante, porém, será entendido que o mesmo tem plenos conhecimentos do local de execução dos serviços, não cabendo assim, reclamações posteriores.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. O órgão contratante poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

26.2. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente licitação.

26.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

26.5. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), na plataforma eletrônica Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no sítio eletrônico oficial do CONSAÚDE (www.consaude.org.br).

26.6. Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

26.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá deste Edital.

26.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de Pariqueira - Açu - SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 - PROCESSO Nº 2.550/2025

26.12. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e Decretos nº 006/2024 do CONSAÚDE.

26.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), no sítio oficial www.consaude.org.br e na plataforma eletrônico do pregão www.comprasbr.com.br.

26.14. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Proposta Readequada;

Anexo II - Declaração de dados bancários e dados dos responsáveis

Anexo III – Declaração de ausência de condenação;

Anexo IV - Declaração de ausência de vínculo;

Anexo V – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;

Anexo VI – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII - Minuta do Contrato;

Anexo VIII – Declaração de visita técnica;

Anexo IX – Termo de Referência;

Anexo X - Anexo Edital (4R)

Pariquera-Açu/SP, 26 de junho de 2025

WILBER ROSSINI

DIRETOR SUPERINTENDENTE DO CONSAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 - PROCESSO Nº 2.550/2025**ANEXO I****MODELO DE PROPOSTA READEQUADA
(USAR PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA)****PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2025****RAZÃO SOCIAL:****CNPJ:****Nº INSCRIÇÃO ESTADUAL:****ENDEREÇO:****FONE:****E-MAIL:****BANCO:****AGÊNCIA:****CONTA CORRENTE:**

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

Validade da Proposta: 90 dias.

_____, ____de _____de 2025

**Nome e Assinatura Representante legal
da empresa/Procurador**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 - PROCESSO Nº 2.550/2025**ANEXO II****PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025****MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS E DADOS DOS RESPONSÁVEIS**

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os dados bancários e dados dos responsáveis, conforme segue:

1. Dados Bancários:

Nome do Banco:

Cidade:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Chave Pix:

2. Dados do Representante Legal – Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome Completo:

Cargo ou Função:

Telefone para contato:

E-mail para contato:

3. Dados do Responsável pelo recebimento das autorizações de fornecimento/ordem de compra/empenhos:

Nome Completo:

Cargo ou Função:

Telefone para contato:

E-mail para contato:

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 - PROCESSO Nº 2.550/2025**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO**

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

_____, _____de _____de 2025

Assinatura do representante da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 - PROCESSO Nº 2.550/2025**ANEXO IV**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Nome/assinatura do representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 - PROCESSO Nº 2.550/2025**ANEXO V**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – RECEITA BRUTA

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, bem como que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no respectivo ano- calendário desta licitação, nos termos da legislação supracitada.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e CPF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 - PROCESSO Nº 070/2025**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 – PROCESSO ADM. NºXXXXX/2025**, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul.

Nome e Assinatura do representante da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 - PROCESSO Nº 070/2025**MINUTA DE CONTRATO****TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025**
Procedimento Administrativo nº 2550/2025 Pregão Eletrônico nº 18/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI, POR O **CONSÓRCIO**
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL –
.....

Aos XX (xxxxxx) dias do mês de xxxxxxxx do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Pariquera-Açu, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE, CNPJ nº 57.740.490/0001-80, com sede na Rua dos Expedicionários, nº 140 – Centro – Pariquera-Açu, Estado de São Paulo – CEP: 11.930-000, doravante denominado simplesmente como **CONSAÚDE**, neste ato devidamente representado pelo Diretor Superintendente Senhor **WILBER ROSSINI**, nomeado pela Portaria nº 002/2024, de 02 de janeiro de 2024, portador do CPF 269.977.558-44 e da Matrícula Funcional nº 10004596, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, com sede, **R:, Nº xx, BAIRRO, na cidade de/..., CEP, inscrita no** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor(a), **BRASILEIRA (o)**,, portador (a) da Cédula de identidade **RG nº. e CPF nº.**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo (1DOC) nº 2550/2025, Pregão Eletrônico nº 18/2025** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto CONSAÚDE 06/2024 e demais legislação aplicável, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (Art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Empresa especializada em prestação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES LABORATORIAIS (COMPLEMENTARES) PARA O LABORATÓRIO REGIONAL E**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 - PROCESSO Nº 070/2025
LABORATÓRIO DO HRLB, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências previstas neste Edital e anexos, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

1.1.2. Objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 03/2024 do CONSAÚDE.

1.2. Especificação Técnica do Objeto:

ITEM	CÓDIGO TABELA SUS	DESCRIÇÃO	QTDE. LAB. HRLB	QTDE. LAB. REGIONAL	QTDE. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	02.02.06.021-7	(BETA HCG) QUANTITATIVO	216	72	288		
2	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	700	360	1060		
3	02.02.06.004-7	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	25	36	61		
4	02.02.06.007-1	ACIDO 5 - HIDROXI-INDOL ACÉTICO (SEROTONINA)	10	6	16		
5	02.02.05.008-4	ACIDO CÍTRICO NA URINA DE 24 HS	60	36	96		
6	02.02.01.040-6	ACIDO FÓLICO	250	200	450		
7	02.02.05.010-6	ACIDO OXÁLICO NA URINA 24 HORAS	12	12	24		
8	02.02.07.005-0	ACIDO VALPROICO	30	50	80		
9	02.02.01.013-9	ÁCIDO VANILMANDÉLICO	12	6	18		
10	02.02.03.127-6	ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	200	6	206		
11	02.02.06.008-0	ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	100	36	136		
12	02.02.01.014-7	ALDOLASE	25	6	31		
13	02.02.06.009-8	ALDOSTERONA	25	18	43		
14	02.02.01.015-5	ALFA-1-ANTITRIPSINA	24	6	30		
15	02.02.07.008-5	ALUMÍNIO	100	25	125		
16	02.02.01.019-8	AMÔNIA	12	6	18		
17	02.02.06.011-0	ANDROSTENEDIONA	50	36	86		
18	02.02.03.027-0	ANTI DNA	72	36	108		
19	_____	ANTI ENDOMISIO	12	6	18		
20	02.02.03.095-4	ANTI HERPES SIMPLES IgM	60	6	66		
21	02.02.03.051-2	ANTI ILHOTA DE LANGERHANS	12	6	18		
22	_____	ANTI JO-1	12	25	37		
23	_____	ANTI LKM-1	42	50	92		

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 - PROCESSO Nº 070/2025

24	—	ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA)	25	12	37		
25	02.02.03.081-4	ANTI RUBÉOLA IgG	12	12	24		
26	02.02.03.083-0	ANTI VIRUS EPSTEINBAR IgG	48	6	54		
27	02.02.03.094-6	ANTI VIRUS EPSTEINBAR IgM	48	6	54		
28	02.02.03.025-3	ANTICARDIOLIPINA IgG	72	12	84		
29	02.02.03.026-1	ANTICARDIOLIPINA IgM	72	12	84		
30	02.02.03.074-1	ANTICITOMEGALOVIRUS IgG	120	12	132		
31	02.02.03.085-7	ANTICITOMEGALOVIRUS IgM	120	12	132		
32	02.02.02.016-9	ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	60	36	96		
33	02.02.03.118-7	ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE IGA	12	6	18		
34	02.02.03.045-8	ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	12	12	24		
35	—	ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO LIVRE	0	200	200		
36	02.02.03.084-9	ANTI HERPES SIMPLES IgG	60	6	66		
37	02.02.03.031-8	ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	150	150	300		
38	—	ANTIMICROSSOMAL (TPO)	120	25	145		
39	02.02.03.056-3	ANTIMITOCONDRIA	100	50	150		
40	02.02.03.058-0	ANTIMUSCULO LISO	50	50	100		
41	02.02.03.060-1	ANTIPARIETAIS	12	6	18		
42	02.02.03.032-6	ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	12	6	18		
43	02.02.03.034-2	ANTI-SM	50	25	75		
44	02.02.03.035-0	ANTI-SS-A (RO)	50	25	75		
45	02.02.03.036-9	ANTI-SS-B (LA)	50	25	75		
46	02.02.03.062-8	ANTITIREOGLOBULINA	120	25	145		
47	02.02.02.017-7	ANTITROMBINA III	50	12	62		
48	02.02.03.011-3	BETA-2-MICROGLOBULINA	12	6	18		
49	—	CA 15-3	450	200	650		
50	—	CA 19-9	550	100	650		
51	—	CA 72-4	250	50	300		
52	02.02.06.012-8	CALCITONINA	12	6	18		
53	02.02.07.015-8	CARBAMAZEPINA	25	25	50		
54	02.02.10.003-0	CARIÓTIPO EM SANGUE PERIFÉRICO	25	25	50		
55	02.02.05.019-0	CISTINA NA URINA	12	12	24		
56	02.02.07.019-0	COBRE SÉRICO OU URINÁRIO	25	25	50		
57	02.02.03.012-1	COMPLEMENTO C3	100	12	112		
58	02.02.03.013-0	COMPLEMENTO C4	100	12	112		
59	02.02.03.006-7	COMPLEMENTO TOTAL CH50	25	12	37		
60	02.02.12.009-0	COOMBS INDIRETO QUANTITATIVO	0	12	12		
61	02.02.05.020-3	COPROPORFIRINA NA URINA	100	0	100		
62	02.02.06.013-6	CORTISOL	180	50	230		

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 - PROCESSO Nº 070/2025

63	02.02.03.100-4	CRIOGLOBULINAS	25	6	31		
64	_____	CROMO URINÁRIO	20	0	20		
65	02.02.06.014-4	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	50	12	62		
66	02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPÚRICO	300	0	300		
67	02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPÚRICO	300	0	300		
68	02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	30	0	30		
69	02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	100	0	100		
70	02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	300	0	300		
71	02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENO	25	6	31		
72	02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	300	0	300		
73	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	50	12	62		
74	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	150	100	250		
75	02.02.06.018-7	ESTRONA	50	25	75		
76	02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CÁLCULOS URINÁRIOS	12	6	18		
77	02.02.03.059-8	FAN	700	240	940		
78	02.02.02.020-7	FATOR V DA COAGULAÇÃO	12	12	24		
79	02.02.07.022-0	FENITOÍNA	12	6	18		
80	_____	FENOBARBITAL	25	12	37		
81	02.02.01.048-1	GLICOSE 6 FOSFATO DESIDROGENASE	12	6	18		
82	02.02.04.007-0	GORDURA FECAL DOSAGEM	12	6	18		
83	02.02.01.049-0	HAPTOGLOBINA	50	6	56		
84	_____	HOMOCISTEÍNA	60	36	96		
85	02.02.06.022-5	HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGC)	36	12	48		
86	02.02.03.022-9	IMUNOELETROFORESE DE PROTEÍNAS	30	6	36		
87	02.02.03.015-6	IMUNOGLOBULINA A (IGA)	50	12	62		
88	02.02.03.016-4	IMUNOGLOBULINA E (IGE)	50	12	62		
89	02.02.03.017-2	IMUNOGLOBULINA G (IGG)	70	50	120		
90	02.02.03.018-0	IMUNOGLOBULINA M (IGM)	36	12	48		
91	02.02.06.026-8	INSULINA	150	100	250		
92	02.02.07.025-5	LÍTIO	25	240	265		
93	02.02.05.009-2	MICROALBUMINA NA URINA	150	250	400		
94	02.02.01.079-1	NT-PROBNP PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS	25	50	75		
95	02.02.06.027-6	PARATORMÔNIO (PTH)	200	100	300		
96	02.02.06.028-4	PEPTÍDEO C	25	12	37		
97	02.02.03.068-7	ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	10	0	10		
98	02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLÂMIDIA	12	0	12		
99	02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	12	6	18		

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 - PROCESSO Nº 070/2025

100	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVÍRUS NAS FEZES	12	0	12		
101	02.02.02.055-0	PROTEÍNA C FUNCIONAL	25	12	37		
102	_____	PROTEÍNA DE BENCE JONES	30	12	42		
103	02.02.02.056-8	PROTEÍNA S FUNCIONAL	25	12	37		
104	02.02.06.032-2	SOMATOMEDINA C (IGF1)	25	6	31		
105	02.02.06.033-0	SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	25	12	37		
106	02.02.06.035-7	TESTOSTERONA LIVRE	120	100	220		
107	02.02.06.036-5	TIREOGLOBULINA	200	600	800		
108	_____	TOXOPLASMOSE (AVIDEZ)	12	100	112		
109	_____	TRAB (anticorpo inibidor do TSH)	12	12	24		
110	_____	VITAMINA A	50	12	62		
111	02.02.01.070-8	VITAMINA B12	450	350	800		
112	_____	VITAMINA C	50	30	80		
113	02.02.07.035-2	ZINCO	100	50	150		

1.2.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, pela qual se adotará pregão eletrônico como modalidade do processo de licitação como descrito no TR.

1.2.2 A contratada deverá:

1.2.2.1 Fornecer sistema com etiquetadora para cadastro com geração de etiquetas para identificação das amostras;

1.2.2.2 Apresentar comprovante de participante em Programa de Controle de Qualidade externo;

1.2.2.3 Fornecer os materiais e insumos para coleta, que serão realizados nos laboratórios do CONSAÚDE, e para transporte das amostras biológicas;

1.2.2.4 Retirar as amostras biológicas nos seguintes locais e endereços diariamente de segunda a sexta a partir de 11:30 da manhã:

a) LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL REGIONAL "DR. LEOPOLDO BEVILACQUA". Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Pariquera-Açu/SP.

b) LABORATÓRIO REGIONAL. Rua Guanabara, 157, Centro, Registro/SP.

1.2.2.5 Transportar as amostras biológicas de acordo com segundo a norma da RDC nº 20, de abril de 2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a resolução nº 3.665/11, de 04 de maio de 2011 da Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT), garantindo a integridade e segurança do material, devendo ser acondicionado em caixas térmicas de temperatura controlada e embalagens ideais, devidamente identificadas, CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, Rua dos Expedicionários, 140 CEP:11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 - PROCESSO Nº 070/2025

segregadas de acordo com a natureza de compatibilidade do tipo de material, fornecendo por escrito o PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO;

1.2.2.6 Realizar os exames;

1.2.2.7 Liberar os resultados dos exames on-line ou via sistema de interface;

1.2.2.8 Os serviços contratados, deverão ser executados em Laboratório próprio da CONTRATADA;

1.2.2.9 Os exames que não constam no rol de exames do Termo de Referência, deverão ser previamente aprovados pela Diretoria Técnica do CONSAUDE, através de solicitação da CONTRATADA, onde constará o valor a ser pago pelo exame;

1.2.2.10A empresa contratada deverá disponibilizar todos os reagentes/insumos, necessários para a realização dos exames.

1.3 Dos materiais a serem disponibilizados:

1.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 do Termo de referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de **vigência da contratação é de 12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e de acordo com as disposições do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RESOLUÇÃO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA aceita e acorda expressa e irrevogavelmente que a contratação do objeto decorrente da nova licitação ensejará a resolução deste Contrato sem qualquer indenização ou restituição de valores.

3.2. Considera-se rescindido o contrato na data imediatamente anterior à de início da vigência do novo contrato, da qual a atual CONTRATADA será comunicada pelo CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 - PROCESSO Nº 070/2025

no Termo de Referência e demais doc. que integram o procedimento Administrativo (1DOC) 2550/2025 e Processo de Licitatório (1DOC) nº 18/2025 a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO

5.1. O início da execução do contrato é em até **10 (DEZ)** dias corridos e em conformidade com a AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS emitida pelo gestor do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1. O prazo de validade;

7.2.2. A data da emissão;

7.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.5. O valor a pagar; e

7.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 - PROCESSO Nº 070/2025

comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

7.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC/FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade:

I – A solicitação deverá ser formal e devidamente justificada, com apresentação de planilha de custos e comprovação da variação dos valores de mercado;

II – O reajuste será realizado com base no índice IPC/FIPE;

III – A aplicação do reajuste estará condicionada à existência de previsão orçamentária e financeira pela contratante;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 - PROCESSO Nº 070/2025

IV – O reajuste, se aprovado, somente incidirá sobre as obrigações contratuais **executadas após a data de sua formalização**, vedada qualquer retroatividade.

Parágrafo único: Não se aplica à presente contratação a cláusula de repactuação, por não se tratar de contrato com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

9.7. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.9. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

9.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 - PROCESSO Nº 070/2025

Contratado.

9.11. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

9.12. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

9.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

10.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 - PROCESSO Nº 070/2025

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando- ao Contratante para ateste e pagamento.

10.8. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no Termo de Referência.

10.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 - PROCESSO Nº 070/2025

do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir 16 a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 - PROCESSO Nº 070/2025

proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 - PROCESSO Nº 070/2025

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e Fiscal do contrato, que subscrevem este instrumento, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, nomeados pela Administração, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 - PROCESSO Nº 070/2025

12.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.8. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

12.9. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

12.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 - PROCESSO Nº 070/2025

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 1% (um por cento) do valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze dias);
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 14.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 14.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 14.1, a multa será de 3% a 15% do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 14.1, a multa será de 3% a 10% do valor do Contrato.
 - (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 14.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 - PROCESSO Nº 070/2025

14.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 - PROCESSO Nº 070/2025

utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

15.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.2. O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus ao Consaúde, na conclusão do processo de pregão para nova contratação dos correspondentes serviços

15.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato,
CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, Rua dos Expedicionários, 140
CEP:11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 - PROCESSO Nº 070/2025

desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.5. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.6.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.6.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7.3. Indenizações e multas.

15.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 - PROCESSO Nº 070/2025**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA: 26

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.0101.2004

CATEGORIA/ELEMENTO: 3.3.90.39

FICHA: 64

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.0101.2004

CATEGORIA/ELEMENTO: 3.3.90.39

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 - PROCESSO Nº 070/2025

casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º

20.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Pariquera-Açu, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pariquera-Açu, XX de xxxxxxxx 2025.

CONTRATANTE:

.....
WILBER ROSSINI
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE

.....
ALEXANDRE LIMA MORATO
GESTOR CONTRATO
COORDENADOR DE LABORATÓRIOS

.....
PATRICIA ITIKAVA HONDA
FISCAL DO CONTRATO
RESP. TÉCN. DO LAB. HRLB

.....
SILVIA MAYUMI KOGA ZAPOTOSKI
FISCAL DO CONTRATO
RESP. TÉCN. LAB. REGIONAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 - PROCESSO Nº 070/2025

CONTRATADA:

.....
NOME
REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA.
CONTATO TEL.

TESTEMUNHAS:

1ª ELI BRAZ
CPF: 086.990.458-24

2ª RODRIGO MACIEL DO NASCIMENTO
CPF: 333.723.828-97

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 - PROCESSO Nº 70/2025**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL-CONSAÚDE

CNPJ: 57.740.490/0001-80

CONTRATADA:

CNPJ:

CONTRATO...../2025

VIGÊNCIA: / / 2025 á / ... / 2026

VALOR: R\$ (.....).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES LABORATORIAIS (COMPLEMENTARES) PARA O LABORATÓRIO REGIONAL E LABORATÓRIO DO HRLB, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências previstas neste Edital e anexos.

ADVOGADO/OAB/E-MAIL: GABRIEL OLIVEIRA MAGALHÃES – OAB/SP Nº 405341
procuradoriageral@consaude.org.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

d) Em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

e) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa;

f) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pariquera-Açu,..... de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 - PROCESSO Nº 70/2025

**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: WILBER ROSSINI

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 269.977.558-44

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: WILBER ROSSINI

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 269.977.558-44

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo: RESPONSÁVEL LEGAL

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: WILBER ROSSINI

Cargo: DIRETOR SUPERINTENDENTE

CPF: 269.977.558-44

Assinatura: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 - PROCESSO Nº 70/2025

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL- CONSAÚDE**CNPJ: 57.740.490/0001-80****CONTRATADA:****CNPJ:****CONTRATO...../2025****VIGÊNCIA:/...../2025 À/ /2026****VALOR: R\$ (.....).**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES LABORATORIAIS (COMPLEMENTARES) PARA O LABORATÓRIO REGIONAL E LABORATÓRIO DO HRLB, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências previstas neste Edital e anexos.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	JUCILAINE PASSOS
Cargo	Diretora Administrativa
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Pedro Bonne Nº 508 Centro Pariquera-Açu / SP
Telefone	(13)3856-9619
E-mail	diradm@consaude.org.br

Pariquera-Açu, de de 2025.

JUCILAINE PASSOS
Diretora Administrativa
Consaúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 - PROCESSO Nº 70/2025
AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

O **CONSAÚDE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL**, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 57.740.490/0001-80, com endereço estabelecido na Rua dos Expedicionários, número 140, Centro, Pariquera-Açú, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Superintendente Sr. **WILBER ROSSINI**, em conformidade com as deliberações registradas e respeitados os trâmites legais e técnicos delineados no **Pregão Eletrônico nº 18/2025 – Processo nº 2250/2025 AUTORIZA** o início dos serviços, a partir de **06 de junho de 2025**, conforme:

Contrato nº	 /2025
Processo nº	2250/2025
Pregão Eletrônico nº	18/2025
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES LABORATORIAIS (COMPLEMENTARES) PARA O LABORATÓRIO REGIONAL E LABORATÓRIO DO HRLB, pelo período de 12 (doze) meses
Contratada:	
CNPJ:	
Valor total mensal:	R\$ (.....).
Valor total:	R\$ (.....).

A Contratada deve observar rigorosamente os termos do contrato e cumprir todas as cláusulas e condições nele estabelecidas.

Esta Ordem de Serviço é parte integrante do contrato/2025, firmado entre as partes e tem validade enquanto perdurar o referido contrato.

Pariquera-Açú, de de 2025.

.....
WILBER ROSSINI
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE

.....
ALEXANDRE LIMA MORATO
GESTOR CONTRATO
COORDENADOR DE LABORATÓRIOS

.....
NOME
REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 - PROCESSO Nº 70/2025**ANEXO VIII****PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025****MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

A empresa _____, CNPJ sob nº _____,
com sede na _____, através de seu
representante
Sr(a) _____

_____, RG _____, DECLARA sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que
realizou a visita técnica no dia _____, horário _____, ao HOSPITAL REGIONAL
DR. LEOPOLDO BEVILACQUA, localizado à Rua dos Expedicionários, 140 CEP:11930-000,
Pariquera-Açu, SP, tem pleno conhecimento das instalações, áreas internas, externas e anexo,
equipamentos e demais condições que possam, de qualquer forma, influir sobre a elaboração da
proposta.

_____, _____ de _____ de
2025.

Assinatura do representante legal da
proponente Nome e CPF

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O Hospital Regional Dr. Leopoldo Bevilacqua (HRLB), vinculado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Ribeira (CONSAÚDE), é uma instituição de saúde geral com 232 leitos. Ele é o único de portas abertas na região do Vale do Ribeira, atendendo exclusivamente a população dependente do Sistema Único de Saúde (SUS). O hospital é referência para 15 municípios no Departamento Regional de Saúde XII (DRSXII) em áreas como Urgência e Emergência, Clínica Médica, UTI adulto e neonatal, cirurgias especializadas, ambulatório de especialidades e maternidade de médio e alto risco. Além disso, é credenciado como Unidade de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) pelo Ministério da Saúde e faz parte das redes Cegonha e de Urgência e Emergência (RUE), diante disso os laboratórios do CONSAUDE são peças fundamentais na execuções dos exames de análises clínicas ambulatoriais para atender os diversos programas preconizados pelo Ministério da Saúde, para o diagnóstico e controle das doenças crônicas degenerativas, tumorais e infecciosas e exames de urgência e emergência.

Setor Requisitante: Laboratório Regional de Registro e Laboratório HRLB - CONSAUDE
Responsável pela Solicitação: Alexandre Lima Morato
Data: 10/06/2025 Email: coordlab@consaude.org.br

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES LABORATORIAIS (COMPLEMENTARES) PARA O LABORATÓRIO REGIONAL E LABORATÓRIO DO HRLB PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

ITEM	CÓDIGO TABELA SUS	DESCRIÇÃO	QTDE LAB. HRLB	QTDE LAB. REGIONAL	QTDE TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	02.02.06.021-7	(BETA HCG) QUANTITATIVO	216	72	288	R\$ 15,68	R\$ 4.515,84
2	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	700	360	1060	R\$ 16,00	R\$ 16.960,00

3	02.02.06.004-7	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	25	36	61	R\$ 14,62	R\$ 891,82
4	02.02.06.007-1	ACIDO 5 – HIDROXI-INDOL ACÉTICO (SEROTONINA)	10	6	16	R\$ 156,75	R\$ 2.508,00
5	02.02.05.008-4	ACIDO CÍTRICO NA URINA DE 24 HS	60	36	96	R\$ 33,60	R\$ 3.225,60
6	02.02.01.040-6	ACIDO FÓLICO	250	200	450	R\$ 20,13	R\$ 9.058,50
7	02.02.05.010-6	ACIDO OXÁLICO NA URINA 24 HORAS	12	12	24	R\$ 28,37	R\$ 680,88
8	02.02.07.005-0	ACIDO VALPROICO	30	50	80	R\$ 20,53	R\$ 1.642,40
9	02.02.01.013-9	ÁCIDO VANILMANDÉLICO	12	6	18	R\$ 167,20	R\$ 3.009,60
10	02.02.03.127-6	ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	200	6	206	R\$ 67,07	R\$ 13.816,42
11	02.02.06.008-0	ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)	100	36	136	R\$ 18,42	R\$ 2.505,12
12	02.02.01.014-7	ALDOLASE	25	6	31	R\$ 7,65	R\$ 237,15
13	02.02.06.009-8	ALDOSTERONA	25	18	43	R\$ 16,71	R\$ 718,53
14	02.02.01.015-5	ALFA-1-ANTITRIPSINA	24	6	30	R\$ 19,57	R\$ 587,10
15	02.02.07.008-5	ALUMÍNIO	100	25	125	R\$ 28,88	R\$ 3.610,00
16	02.02.01.019-8	AMÔNIA	12	6	18	R\$ 20,94	R\$ 376,92
17	02.02.06.011-0	ANDROSTENEDIONA	50	36	86	R\$ 16,72	R\$ 1.437,92
18	02.02.03.027-0	ANTI DNA	72	36	108	R\$ 12,18	R\$ 1.315,44
19	_____	ANTI ENDOMÍSIO	12	6	18	R\$ 89,81	R\$ 1.616,58
20	02.02.03.095-4	ANTI HERPES SIMPLES IgM	60	6	66	R\$ 22,37	R\$ 1.476,42
21	02.02.03.051-2	ANTI ILHOTA DE LANGERHANS	12	6	18	R\$ 76,94	R\$ 1.384,92
22	_____	ANTI JO-1	12	25	37	R\$ 50,00	R\$ 1.850,00
23	_____	ANTI LKM-1	42	50	92	R\$ 58,65	R\$ 5.395,80
24	_____	ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA)	25	12	37	R\$ 76,00	R\$ 2.812,00
25	02.02.03.081-4	ANTI RUBÉOLA IgG	12	12	24	R\$ 18,02	R\$ 432,48
26	02.02.03.083-0	ANTI VIRUS EPSTEINBAR IgG	48	6	54	R\$ 22,33	R\$ 1.205,82
27	02.02.03.094-6	ANTI VIRUS EPSTEINBAR IgM	48	6	54	R\$ 22,33	R\$ 1.205,82
28	02.02.03.025-3	ANTICARDIOLIPINA IgG	72	12	84	R\$ 21,36	R\$ 1.794,24
29	02.02.03.026-1	ANTICARDIOLIPINA IgM	72	12	84	R\$ 21,36	R\$ 1.794,24
30	02.02.03.074-1	ANTICITOMEGALOVIRUS IgG	120	12	132	R\$ 14,37	R\$ 1.896,84
31	02.02.03.085-7	ANTICITOMEGALOVIRUS IgM	120	12	132	R\$ 14,37	R\$ 1.896,84
32	02.02.02.016-9	ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	60	36	96	R\$ 14,61	R\$ 1.402,56
33	02.02.03.118-7	ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE IGA	12	6	18	R\$ 24,75	R\$ 445,50

34	02.02.03.045-8	ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	12	12	24	R\$ 19,52	R\$ 468,48
35	_____	ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO LIVRE	0	200	200	R\$ 63,05	R\$ 12.610,00
36	02.02.03.084-9	ANTI HERPES SIMPLES IgG	60	6	66	R\$ 22,37	R\$ 1.476,42
37	02.02.03.031-8	ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	150	150	300	R\$ 24,12	R\$ 7.236,00
38	_____	ANTIMICROSSOMAL (TPO)	120	25	145	R\$ 22,34	R\$ 3.239,30
39	02.02.03.056-3	ANTIMITOCONDRIA	100	50	150	R\$ 33,29	R\$ 4.993,50
40	02.02.03.058-0	ANTIMUSCULO LISO	50	50	100	R\$ 22,17	R\$ 2.717,00
41	02.02.03.060-1	ANTIPARIETAIS	12	6	18	R\$ 28,22	R\$ 507,96
42	02.02.03.032-6	ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	12	6	18	R\$ 22,37	R\$ 402,66
43	02.02.03.034-2	ANTI-SM	50	25	75	R\$ 22,37	R\$ 1.677,75
44	02.02.03.035-0	ANTI-SS-A (RO)	50	25	75	R\$ 23,42	R\$ 1.756,50
45	02.02.03.036-9	ANTI-SS-B (LA)	50	25	75	R\$ 23,42	R\$ 1.756,50
46	02.02.03.062-8	ANTITIREOGLOBULINA	120	25	145	R\$ 20,90	R\$ 3.030,50
47	02.02.02.017-7	ANTITROMBINA III	50	12	62	R\$ 31,35	R\$ 1.943,70
48	02.02.03.011-3	BETA-2-MICROGLOBULINA	12	6	18	R\$ 41,63	R\$ 749,34
49	_____	CA 15-3	450	200	650	R\$ 37,40	R\$ 24.310,00
50	_____	CA 19-9	550	100	650	R\$ 38,68	R\$ 25.142,00
51	_____	CA 72-4	250	50	300	R\$ 40,61	R\$ 12.183,00
52	02.02.06.012-8	CALCITONINA	12	6	18	R\$ 24,91	R\$ 448,38
53	02.02.07.015-8	CARBAMAZEPINA	25	25	50	R\$ 22,85	R\$ 1.142,50
54	02.02.10.003-0	CARIÓTIPO EM SANGUE PERIFÉRICO	25	25	50	R\$ 399,00	R\$ 19.950,00
55	02.02.05.019-0	CISTINA NA URINA	12	12	24	R\$ 15,08	R\$ 361,92
56	02.02.07.019-0	COBRE SÉRICO OU URINÁRIO	25	25	50	R\$ 9,57	R\$ 478,50
57	02.02.03.012-1	COMPLEMENTO C3	100	12	112	R\$ 18,02	R\$ 2.018,24
58	02.02.03.013-0	COMPLEMENTO C4	100	12	112	R\$ 18,02	R\$ 2.018,24
59	02.02.03.006-7	COMPLEMENTO TOTAL CH50	25	12	37	R\$ 13,61	R\$ 503,57
60	02.02.12.009-0	COOMBS INDIRETO QUANTITATIVO	0	12	12	R\$ 20,79	R\$ 249,48
61	02.02.05.020-3	COPROPORFIRINA NA URINA	100	0	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
62	02.02.06.013-6	CORTISOL	180	50	230	R\$ 12,84	R\$ 2.953,20
63	02.02.03.100-4	CRIOGLOBULINAS	25	6	31	R\$ 5,44	R\$ 168,64
64	_____	CROMO URINÁRIO	20	0	20	R\$ 22,99	R\$ 459,80

65	02.02.06.014-4	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	50	12	62	R\$ 14,60	R\$ 905,20
66	02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPÚRICO	300	0	300	R\$ 10,27	R\$ 3.081,00
67	02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	300	0	300	R\$ 12,93	R\$ 3.879,00
68	02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	30	0	30	R\$ 19,55	R\$ 586,50
69	02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	100	0	100	R\$ 18,40	R\$ 1.840,00
70	02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	300	0	300	R\$ 35,11	R\$ 10.533,00
71	02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	25	6	31	R\$ 14,03	R\$ 434,93
72	02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	300	0	300	R\$ 23,10	R\$ 6.930,00
73	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	50	12	62	R\$ 11,70	R\$ 725,40
74	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	150	100	250	R\$ 8,56	R\$ 2.140,00
75	02.02.06.018-7	ESTRONA	50	25	75	R\$ 14,38	R\$ 1.078,50
76	02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CÁLCULOS URINÁRIOS	12	6	18	R\$ 25,08	R\$ 451,44
77	02.02.03.059-8	FAN	700	240	940	R\$ 20,90	R\$ 19.646,00
78	02.02.02.020-7	FATOR V DA COAGULAÇÃO	12	12	24	R\$ 85,69	R\$ 2.056,56
79	02.02.07.022-0	FENITOÍNA	12	6	18	R\$ 36,98	R\$ 665,64
80	_____	FENOBARBITAL	25	12	37	R\$ 28,46	R\$ 1.053,02
81	02.02.01.048-1	GLICOSE 6 FOSFATO DESIDROGENASE	12	6	18	R\$ 16,16	R\$ 290,88
82	02.02.04.007-0	GORDURA FECAL DOSAGEM	12	6	18	R\$ 22,95	R\$ 413,10
83	02.02.01.049-0	HAPTOGLOBINA	50	6	56	R\$ 15,68	R\$ 878,08
84	_____	HOMOCISTEÍNA	60	36	96	R\$ 75,79	R\$ 7.275,84
85	02.02.06.022-5	HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	36	12	48	R\$ 13,16	R\$ 631,68
86	02.02.03.022-9	IMUNOELETOFORESE DE PROTEÍNAS	30	6	36	R\$ 22,36	R\$ 804,96
87	02.02.03.015-6	IMUNOGLOBULINA A (IGA)	50	12	62	R\$ 18,02	R\$ 1.117,24
88	02.02.03.016-4	IMUNOGLOBULINA E (IGE)	50	12	62	R\$ 12,07	R\$ 748,34
89	02.02.03.017-2	IMUNOGLOBULINA G (IGG)	70	50	120	R\$ 12,94	R\$ 1.552,80
90	02.02.03.018-0	IMUNOGLOBULINA M (IGM)	36	12	48	R\$ 18,02	R\$ 864,96
91	02.02.06.026.8	INSULINA	150	100	250	R\$ 13,16	R\$ 3.290,00
92	02.02.07.025-5	LÍTIO	25	240	265	R\$ 11,78	R\$ 3.121,70
93	02.02.05.009-2	MICROALBUMINA NA URINA	150	250	400	R\$ 13,59	R\$ 5.436,00
94	02.02.01079-1	NT -PROBNP PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS	25	50	75	R\$ 151,41	R\$ 11.355,75
95	02.02.06.027-6	PARATORMÔNIO(PTH)	200	100	300	R\$ 45,29	R\$ 13.587,00

96	02.02.06.028-4	PEPTÍDEO C	25	12	37	R\$ 21,95	R\$ 812,15
97	02.02.03.068-7	ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	10	0	10	R\$ 124,36	R\$ 1.243,60
98	02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA	12	0	12	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00
99	02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERRO INATOS DO METABOLISMO NA URINA	12	6	18	R\$ 20,90	R\$ 376,20
100	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVÍRUS NAS FEZES	12	0	12	R\$ 43,24	R\$ 518,88
101	02.02.02.055-0	PROTEÍNA C FUNCIONAL	25	12	37	R\$ 78,75	R\$ 2.913,75
102	_____	PROTEÍNA DE BENCE JONES	30	12	42	R\$ 17,77	R\$ 746,34
103	02.02.02.056-8	PROTEÍNA S FUNCIONAL	25	12	37	R\$ 131,25	R\$ 4.856,25
104	02.02.06.032-2	SOMATOMEDINA C (IGF1)	25	6	31	R\$ 16,12	R\$ 499,72
105	02.02.06.033-0	SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	25	12	37	R\$ 13,77	R\$ 509,49
106	02.02.06.035-7	TESTOSTERONA LIVRE	120	100	220	R\$ 20,70	R\$ 4.554,00
107	02.02.06.036-5	TIREOGLOBULINA	200	600	800	R\$ 16,12	R\$ 12.896,00
108	_____	TOXOPLASMOSE (AVIDEZ)	12	100	112	R\$ 73,60	R\$ 8.243,20
109	_____	TRAB (anticorpo inibidor do TSH)	12	12	24	R\$ 62,26	R\$ 1.494,24
110	_____	VITAMINA A	50	12	62	R\$ 245,18	R\$ 15.201,16
111	02.02.01.070-8	VITAMINA B12	450	350	800	R\$ 16,00	R\$ 12.800,00
112	_____	VITAMINA C	50	30	80	R\$ 59,00	R\$ 4.720,00
113	02.02.07.035-2	ZINCO	100	50	150	R\$ 16,43	R\$ 2.464,50

especificação do Objeto:

1.2. Especificação do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21, pela qual se adotará pregão eletrônico como modalidade do processo de licitação como descrito no ETP.

1.2.2. A CONTRATADA será responsável pela realização do serviço de apoio diagnóstico em análises clínicas em laboratórios próprios.

1.2.3. São inerentes à plena execução dos serviços de apoio diagnóstico em análises clínicas (exames laboratoriais) as seguintes etapas: transporte e análise de material biológico,

elaboração de laudo e entrega dos resultados em até 7 dias, caso haja algum exame que o prazo precise ser estendido, deve comunicar o gestor do contrato para autorização.

1.2.4. Integram o escopo deste Termo de Referência exames complementares hemostasia, sorológicos e imunológicos, hormonais, toxicológicos ou de monitorização terapêutica.

1.2.5. A CONTRATADA será responsável pela disponibilização de sistema para cadastro com geração de etiquetas para identificação das amostras, com fornecimento de etiquetas e etiquetadora.

1.3. Da Contratação:

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses (Máximo de 5 anos) contados do (a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.2. A presente prestação de serviço é enquadrada como continuada tendo em vista que os exames de análises clínicas são indispensáveis no monitoramento clínico e descoberta de patologias.

1.3.3. Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, no prazo de 15 dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DOS LOTES

2.1. Do agrupamento de itens em lotes:

2.1.1. A licitação a partir do menor preço por item em serviços desta natureza poderia resultar na eventual adjudicação de itens isolados, de baixo custo e demanda a um único fornecedor, o que tornaria inviável a logística de execução dos serviços. Por essa razão, visando uma solução de equilíbrio, por se tratar de prestação de serviços da mesma natureza, ou seja, exames de análises clínicas, o objeto da licitação foi agrupado em lote único, tornando mais atrativa a participação do mercado. Por outro lado, espera-se obter ganho de escala na contratação de maiores volumes reunidos em lote único. A empresa contratada deverá fornecer o sistema para cadastro do paciente, exames solicitados e impressão de etiquetas para identificação das amostras. No entanto, quem fará este cadastro é o funcionário do CONSAÚDE, que necessitará de mais tempo para repetir este cadastro se for preciso enviar os exames para mais de um laboratório.

2.1.2. Demais justificativas presentes no ETP.

2.2. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

2.2.1. Não aplicação da regra, de acordo com as hipóteses previstas no art. 49, II, III e IV da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. Os exames de análises clínicas são, em muitos casos, imprescindíveis para a elucidação do diagnóstico de diversas patologias e para a avaliação do controle de tratamento;
- 3.2. As especialidades médicas do CONSAÚDE necessitam destes exames para melhorar a resolutividade do seu atendimento;
- 3.3. A demanda dos exames solicitados é baixa para que sejam realizados num dos laboratórios do CONSAÚDE;
- 3.4. Alguns exames necessitam de metodologias que não estão implantadas nos dois laboratórios do CONSAÚDE.
- 3.5. Levando em consideração o Estudo Técnico Preliminar segue os pontos elencados abaixo:
 - a) O diagnóstico preciso é fundamental para a tomada de decisões clínicas e para garantir tratamentos eficazes;
 - b) A contratação engloba uma ampla gama de exames laboratoriais;
 - c) A contratação engloba uma ampla gama de exames laboratoriais;
 - d) Necessidade de cobertura para exames de rotina, monitoramento de doenças crônicas e diagnóstico de condições agudas;
 - e) O hospital e o laboratório atendem a um considerável número de pacientes diariamente oriundos dos 15 municípios e o entorno da BR 116, justificando a demanda por serviços laboratoriais eficientes e de alta qualidade;
 - f) O volume de exames varia, sendo essencial a flexibilidade do laboratório contratado para atender a picos de demanda;
 - g) Exige-se que o laboratório contratado siga padrões rigorosos de qualidade, assegurando precisão e confiabilidade nos resultados;
 - h) Certificações e creditações pertinentes ao setor laboratorial são requisitos essenciais;
 - i) A celeridade na entrega de resultados é crucial para proporcionar diagnósticos rápidos e possibilitar intervenções médicas imediatas;
 - j) Sistemas informatizados e processos eficientes são fatores considerados na escolha do prestador de serviços;
 - k) A busca por inovação tecnológica nos processos laboratoriais é incentivada, visando a obtenção de resultados mais precisos e a introdução de novos métodos diagnósticos;
 - l) Atendendo o PCMSO da instituição CONSAUDE a qual padronizou exames de controle médico;
 - m) Em suma, a contratação de serviços de exames laboratoriais é essencial para fortalecer a capacidade diagnóstica do Hospital e do Laboratório, proporcionando cuidados de saúde de qualidade e contribuindo para a excelência nos serviços prestados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da participação de consórcios:

- 4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

4.2. Da Subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3. Sustentabilidade:

4.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

4.4. Da Garantia da Contratação:

4.4.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

4.5. Condições e especificações da garantia do serviço, da manutenção e da assistência técnica.

4.5.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.

4.5.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.5.3. Os materiais/equipamentos utilizados pelo fornecedor para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.

4.5.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

4.5.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.5.6. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

4.5.7. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.5.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de

penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.6. Da Vistoria:

- 4.6.1. Os fornecedores interessados poderão realizar vistoria prévia para melhor conhecimento das condições de execução do serviço objeto desta contratação.
- 4.6.2. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.
- 4.6.3. A vistoria será realizada nas seguintes condições: Data e hora marcada.
- 4.6.4. A vistoria será acompanhada por pelo menos 2 (dois) servidores, designados em documento anexo.
- 4.6.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO sob a forma de PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, conforme art. 33, da Lei 14.133/21, tendo em vista o ETP.

5.2. Critérios da Aceitabilidade da Proposta

- 5.2.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:
 - 5.2.1.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;
 - 5.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;
 - 5.2.1.3. Validade da proposta de 60 (sessenta dias) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório;
 - 5.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula;

5.2.1.5. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor;

5.2.1.6. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

5.2.1.7. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

5.2.1.7.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.2.1.7.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

5.2.1.7.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.2.1.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.1.7.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

5.2.2. **Da Prova de Conceito (PoC):**

5.2.3. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

5.3. **Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**

5.3.1. A contratada deverá manter a plena capacidade de logística para atender as unidades do CONSAÚDE de forma eficiente;

5.3.2. A contratada deverá manter todas as licenças e alvarás de funcionamento em dia.

5.3.3. A contratada deverá apresentar certificados de participação de controle externo de qualidade.

6. **EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1.1. Fornecer sistema com etiquetadora para cadastro com geração de etiquetas para identificação das amostras;

6.1.2. Apresentar comprovante de participação em Programa de Controle de Qualidade externo;

6.1.3. Fornecer os materiais e insumos para coleta, que serão realizados nos laboratórios do CONSAÚDE, e para transporte das amostras biológicas;

6.1.4. Retirar as amostras biológicas nos seguintes locais e endereços diariamente de segunda a sexta a partir de 11:30 da manhã:

a) LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO HOSPITAL REGIONAL "DR. LEOPOLDO BEVILACQUA". Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Pariquera-Açu/SP.

b) LABORATÓRIO REGIONAL Rua Guanabara, 157, Centro, Registro/SP

6.1.1. Transportar as amostras biológicas de acordo com segundo a norma da RDC Nº 20, de abril de 2014 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a resolução Nº 3.665/11, de 04 de maio de 2011 da Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT), garantindo a integridade e segurança do material, devendo ser acondicionado em caixas térmicas de temperatura controlada e embalagens ideais, devidamente identificadas, segregadas de acordo com a natureza de compatibilidade do tipo de material, fornecendo por escrito o PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO;

6.1.2. Realizar os exames;

6.1.3. Liberar os resultados dos exames on-line ou via sistema de interface.

6.1.4. Os serviços contratados, deverão ser executados em Laboratório próprio da CONTRATADA.

6.1.5. Os exames que não constam no roll de exames deste termo de referência, deverão ser previamente aprovados pela Diretoria Técnica do CONSAÚDE, através de solicitação da CONTRATADA, onde constará o valor a ser pago pelo exame.

6.2. Dos Materiais a serem disponibilizados:

6.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de referência.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 O Gestor do presente contrato será o Diretor Técnico do Laboratório do CONSAÚDE.

7.2. O Fiscal do presente contrato será a servidora Patricia Itikava Honda, Responsável Técnico do Laboratório do H.R.L.B em conjunto com a servidora SILVIA MAYUMI KOGA ZAPOTOSKI, Responsável Técnica do Laboratório Regional-CONSAÚDE, sendo:

7.2.1. GESTOR: Garantirá a execução eficiente do contrato, atuando como coordenador principal, comandando e acompanhando todas as fases do processo, do início até a conclusão, estabelecendo contato direto e contínuo com a empresa contratada. Será o responsável por identificar potenciais necessidades e pendências que possam surgir durante a execução do contrato. Sua atuação visa assegurar uma gestão proativa, eficaz e alinhada com os objetivos estabelecidos.

7.2.2. FISCAL: Ao fiscal cabe função estratégica no monitoramento do cumprimento efetivo das obrigações estabelecidas em contrato, envolvendo a responsabilidade pela assinatura de documentos e a vigilância constante para garantir que a execução do objeto contratado esteja alinhada não apenas com os termos contratuais, mas também com as normas vigentes, visando cumprimento da legalidade e qualidade na entrega, assegurando que o resultado final esteja em conformidade com as expectativas e exigências regulatórias.

7.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.5. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da execução do serviço, em especial quanto à qualidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.

7.6. A fiscalização feita pelo Consaúde não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.

7.7. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso, de acordo com o instrumento contratual.

7.8. A Contratada deverá permitir a fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

- 8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.2.1. O prazo de validade;
 - 8.2.2. A data da emissão;
 - 8.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 8.2.5. O valor a pagar; e
 - 8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.5. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 8.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.
- 8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 8.10. Enviar relatório de produção do mês a ser cobrado para conferência antes de emitir nota fiscal.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

9.1. Do Contratante:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 9.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 9.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.1.12. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

9.2. Do Contratado:

- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como

exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

9.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.7. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

9.2.8. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

9.2.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.2.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.2.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.21. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir

a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de 416.377,14 (quatrocentos e desesseis mil, trezentos e setenta e sete reais e quatorze centavos), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de referências atualizadas pelo mapa de preço.

10.1.1. A estimativa de custo levou em consideração aos valores praticados nos contratos anteriores e tabela unificada SIGTAP <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

a) Ficha: 26 Função programática: 10302.0101.2004 Natureza da despesa: 3.3.90.39

b) Ficha: 64 Função programática: 10302.0101.2006 Natureza da despesa: 3.3.90.39

12. DESIGNAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO

12.1. Nos termos do caput do art. 7º da Lei 14133/21 a autoridade competente, ou seja, o Diretor Superintendente de verá designar agente público para o desempenho das funções essenciais à contratação.

Pariquera-Açu, 10 de junho de 2025

Elaborador por:

Alexandre Lima Morato

Diretor Técnico de Laboratório de Análises Clínicas

Daiane Mancio

Coordenadora Laboratório Regional Registro.

Processo/Ano: **2550/2025**

Modalidade: **Pregão Eletrônico**

Seqüência/Ano: **18/2025**

Lote 1 - LOTE UNICO					
Item	Quantidade	Unid.	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
1	288,0000	SERV	(BETA HCG) QUANTITATIVO - COD. SUS 02.02.06.021-7	R\$22,46	R\$6.468,48
2	1.060,0000	SERV	1,25 HIDROXIVITAMINA D - COD. SUS 02.02.01.076-7 - DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R\$28,29	R\$29.987,40
3	61,0000	SERV	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA - COD. SUS 02,02,006,004-7	R\$20,76	R\$1.266,36
4	16,0000	SERV	ACIDO 5 - HIDROXI-INDOL ACETICO CÔD SUS 02.02.06.007-1	R\$146,88	R\$2.350,08
5	96,0000	SERV	ACIDO CITRICO NA URINA DE 24 HR - CÔD. SUS 02.02.05.008-4	R\$28,78	R\$2.762,88
6	450,0000	SERV	ÁCIDO FÓLICO - CÔD. SUS 02.02.01.040-6	R\$19,50	R\$8.775,00
7	24,0000	SERV	ÁCIDO OXÁLICO NA URINA DE 24 HORAS - CÔD. SUS 02.02.05.010-6	R\$39,45	R\$946,80
8	80,0000	SERV	ÁCIDO VALPRÓICO - CÔD, SUS 02.02.07.005-0	R\$19,98	R\$1.598,40
9	18,0000	SERV	ACIDO VANILMANDÉLICO - COD. SUS 02.02.01.013-9	R\$118,08	R\$2.125,44
10	206,0000	SERV	ADENOSINA DEAMINASE (ADA)	R\$65,50	R\$13.493,00
11	136,0000	SERV	ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH) - CÔD. SUS 02.02.06.008-0	R\$18,40	R\$2.502,40
12	31,0000	SERV	ALDOLASE - CÔD SUS 02.02.01.014-7	R\$9,96	R\$308,76
13	43,0000	SERV	ALDOSTERONA	R\$27,59	R\$1.186,37
14	30,0000	SERV	ALFA-1 ANTITRIPSINA	R\$39,36	R\$1.180,80
15	125,0000	SERV	ALUMINIO - COD SUS 02.02.07.008-2	R\$31,07	R\$3.883,75
16	18,0000	SERV	AMONIA - COD. SUS 02.02.01.019-8	R\$60,01	R\$1.080,18
17	86,0000	SERV	ANDROSTENEDIONA - CÔD SUS 02.02.06.011-0	R\$17,78	R\$1.529,08
18	108,0000	SERV	ANTI DNA - COD. SUS 02.02.03.027-0	R\$15,58	R\$1.682,64
19	18,0000	SERV	ANTI ENDOMISIO	R\$84,46	R\$1.520,28
20	66,0000	SERV	ANTI HERPES SIMPLES IgM - COD. SUS 02.02.03.095-4	R\$21,48	R\$1.417,68
21	18,0000	SERV	ANTI ILHOTA DE LANGERHANS -COD. SUS 02.02.03.051-2	R\$59,53	R\$1.071,54
22	37,0000	SERV	ANTI JO-1	R\$46,01	R\$1.702,37
23	92,0000	SERV	ANTI LKM-1	R\$49,48	R\$4.552,16
24	37,0000	SERV	ANTI NEUTRÓFILOS (ANCA)	R\$73,18	R\$2.707,66
25	24,0000	SERV	ANTI RUBÉOLA IgG - COD SUS 02.02.03.081-4	R\$19,39	R\$465,36
26	54,0000	SERV	ANTI VIRUS EPSTEINBAR IgG - COD. SUS 02.02.03.083-0	R\$21,81	R\$1.177,74
27	54,0000	SERV	ANTI VIRUS EPSTEINBAR IgM - COD SUS 02.02.03.094-6	R\$21,81	R\$1.177,74
28	84,0000	SERV	ANTICARDIOLIPINA IgG - COD. SUS 02.02.03.025-3	R\$21,15	R\$1.776,60
29	84,0000	SERV	ANTICARDIOLIPINA IgM - COD. SUS 02.02.03.026-1	R\$23,37	R\$1.963,08
30	132,0000	SERV	ANTICITOMEGALOVIRUS IgG - COD.	R\$14,56	R\$1.921,92

			SUS 02.02.03.074-1		
31	132,0000	SERV	ANTICITOMEGALOVIRUS IgM - COD. SUS 02.02.03.085-7	R\$14,78	R\$1.950,96
32	96,0000	SERV	ANTICOAGULANTE CIRCULANTE (LÚPICO) - COD. SUS 02.02.02.016-9	R\$18,49	R\$1.775,04
33	18,0000	SERV	ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE IGA	R\$40,45	R\$728,10
34	24,0000	SERV	ANTIESCLERODERMA (SCL 70) - COD. SUS 02.02.03.045-8	R\$19,83	R\$475,92
35	200,0000	SERV	ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECIFICO LIVRE (PSA LIVRE) -	R\$48,32	R\$9.664,00
36	66,0000	SERV	ANTI-HERPES SIMPLIS IgG - COD. SUS 02.02.03.084-9	R\$21,48	R\$1.417,68
37	300,0000	SERV	ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 COD. SUS 02.02.03.031-8	R\$25,68	R\$7.704,00
38	145,0000	SERV	ANTIMICROSSOMAL (TPO) - COD. SUS 02.02.03.055-5	R\$21,19	R\$3.072,55
39	150,0000	SERV	ANTIMITOCONDRIA - COD. SUS 02.02.03.056-3	R\$81,24	R\$12.186,00
40	100,0000	SERV	ANTIMUSCULO LISO - COD. 02.02.03.058-0	R\$24,33	R\$2.433,00
41	18,0000	SERV	ANTIPARIETAIS - COD. SUS 02.02.03.060-1	R\$31,41	R\$565,38
42	18,0000	SERV	ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP) - COD. SUS 02.02.03.032-6	R\$22,17	R\$399,06
43	75,0000	SERV	ANTI-SM - COD. 02.02.03.034-2	R\$22,17	R\$1.662,75
44	75,0000	SERV	ANTI-SS-A (RO) - COD. SUS 02.02.03.036-0	R\$23,01	R\$1.725,75
45	75,0000	SERV	ANTI-SS-B (LA) - COD. SUS 02.02.03.036-9	R\$23,36	R\$1.752,00
46	145,0000	SERV	ANTITIREOGLOBULINA - COD. SUS 02.02. 03.062-8	R\$20,43	R\$2.962,35
47	62,0000	SERV	ANTITROMBINA III - COD SUS 02.02.02.017-7	R\$26,73	R\$1.657,26
48	18,0000	SERV	BETA-2-MICROGLOBULINA CÓD SUS 02.02.03.011-3	R\$33,64	R\$605,52
49	650,0000	SERV	CA 15-3	R\$32,87	R\$21.365,50
50	650,0000	SERV	CA 19-9	R\$33,75	R\$21.937,50
51	300,0000	SERV	CA 72-4	R\$40,36	R\$12.108,00
52	18,0000	SERV	CALCITONINA - COD. 02.02.06.012-8	R\$25,01	R\$450,18
53	50,0000	SERV	CARBAMAZEPINA - COD. SUS 02.02.07.015-8	R\$23,51	R\$1.175,50
54	50,0000	SERV	CARIÓTIPO EM SANGUE PERIFÉRICO - COD. SUS 02.02.10.003-0	R\$359,52	R\$17.976,00
55	24,0000	SERV	CISTINA NA URINA - COD SUS 02.02.05.019-0	R\$14,27	R\$342,48
56	50,0000	SERV	COBRE - COD. SUS 02.02.07.017-4	R\$10,60	R\$530,00
57	112,0000	SERV	COMPLEMENTO C3 - COD. SUS 02.02.03.012-1	R\$17,64	R\$1.975,68
58	112,0000	SERV	COMPLEMENTO C4 - COD SUS 02.02.03.013-0	R\$17,64	R\$1.975,68
59	37,0000	SERV	COMPLEMENTO TOTAL CH50 - COD. SUS 02.02.03..006-7	R\$25,98	R\$961,26
60	12,0000	SERV	COOMBS INDIRETO QUANTITATIVO - CÓD. SUS 02.02.12.009-0	R\$15,74	R\$188,88
61	100,0000	SERV	COPROPORFIRINA NA URINA	R\$29,81	R\$2.981,00
62	230,0000	SERV	CORTISOL - COD SUS 02.02.06.013-6	R\$12,26	R\$2.819,80
63	31,0000	SERV	CRIOGLOBULINAS - COD. SUS 02.02.03.100-4	R\$6,80	R\$210,80
64	20,0000	SERV	CROMO URINARIO	R\$21,73	R\$434,60
65	62,0000	SERV	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) -	R\$16,73	R\$1.037,26

			COD SUS 02.02.06.014-4		
66	300,0000	SERV	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R\$11,90	R\$3.570,00
67	300,0000	SERV	DOSAGEM DE ACIDO METI-HIPURICO	R\$12,46	R\$3.738,00
68	30,0000	SERV	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA - COD. SUS 02.025-2	R\$17,43	R\$522,90
69	100,0000	SERV	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$18,62	R\$1.862,00
70	300,0000	SERV	DOSAGEM DE FENOL	R\$27,31	R\$8.193,00
71	31,0000	SERV	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO - CÓD. SUS 02.02.02-029-0	R\$12,84	R\$398,04
72	300,0000	SERV	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R\$23,06	R\$6.918,00
73	62,0000	SERV	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - COD. SUS 02.02.02.035-5	R\$16,01	R\$992,62
74	250,0000	SERV	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS - COD. SUS 02.02.01.072-4	R\$10,65	R\$2.662,50
75	75,0000	SERV	ESTRONA - COD SUS 02.02.06.018-7	R\$25,09	R\$1.881,75
76	18,0000	SERV	EXAME QUALITATIVO DE CÁLCULOS URINÁRIOS - COD SUS 02.02.05.013-0	R\$19,05	R\$342,90
77	940,0000	SERV	FAN - COD SUS 02.02.03.059-8	R\$20,31	R\$19.091,40
78	24,0000	SERV	FATOR V DA COAGULAÇÃO - COD. SUS 02.02.02.020-7	R\$67,67	R\$1.624,08
79	18,0000	SERV	FENITOINA - COD. SUS 02.02.07.022-0	R\$37,43	R\$673,74
80	37,0000	SERV	FENOBARBITAL	R\$28,27	R\$1.045,99
81	18,0000	SERV	GLICOSE 6 FOSFATO DESIDROGENASE (G6PD). - COD SUS 02.02.01.048-1	R\$14,21	R\$255,78
82	18,0000	SERV	GORDURA FECAL DOSAGEM - COD. SUS 02.02.04.007-0	R\$18,78	R\$338,04
83	56,0000	SERV	HAPTOGLOBINA - COD. SUS 02.02.01.049-0	R\$15,01	R\$840,56
84	96,0000	SERV	HOMOCISTEINA	R\$67,12	R\$6.443,52
85	48,0000	SERV	HORMONIO DO CRESCIMENTO (HGC) - COD SUS 02.02.06.022-5	R\$14,35	R\$688,80
86	36,0000	SERV	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$66,41	R\$2.390,76
87	62,0000	SERV	IMUNOGLOBULINA A (IGA) COD. SUS 02.02.03.015-6	R\$17,61	R\$1.091,82
88	62,0000	SERV	IMUNOGLOBULINA E (IGE) - COD SUS 02.02.03.016-4	R\$13,18	R\$817,16
89	120,0000	SERV	IMUNOGLOBULINA G (IGG) - COD. SUS 02.02.03.017-2	R\$13,02	R\$1.562,40
90	48,0000	SERV	IMUNOGLOBULINA M (IGM) - COD. SUS 02.02.03.018-0	R\$17,64	R\$846,72
91	250,0000	SERV	INSULINA - COD. SUS 02.02.06.026-8	R\$13,52	R\$3.380,00
92	265,0000	SERV	LITIO - COD. SUS 02.02.07.025-5	R\$11,32	R\$2.999,80
93	400,0000	SERV	MICROALBUMINA NA URINA - COD. SUS 02.02.05.009-2	R\$12,76	R\$5.104,00
94	75,0000	SERV	NT - PROBNP PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS	R\$173,31	R\$12.998,25
95	300,0000	SERV	PARATORMONIO (PTH) - COD. SUS 02.02.06.027-6	R\$41,08	R\$12.324,00
96	37,0000	SERV	PEPTIDEO C COD. SUS 02.02.06.028-4	R\$20,98	R\$776,26
97	10,0000	SERV	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) - COD. 02.02.03.068-7	R\$127,29	R\$1.272,90
98	12,0000	SERV	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDA - COD. SUS 02.02.03.072-5	R\$90,52	R\$1.086,24
99	18,0000	SERV	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA - COD SUS 02.02.05.021-1	R\$32,26	R\$580,68
100	12,0000	SERV	PESQUISA DE ROTAVÍRUS NAS FEZES	R\$50,48	R\$605,76

			- COD. SUS 02.02.04.013-5		
101	37,0000	SERV	PROTEINA C FUNCIONAL	R\$78,02	R\$2.886,74
102	42,0000	SERV	PROTEINA DE BENCE JONES	R\$18,47	R\$775,74
103	37,0000	SERV	PROTEINA S FUNCIONAL	R\$151,40	R\$5.601,80
104	31,0000	SERV	SOMATOMEDINA C (IGF1) - COD. SUS 02.02.06.032-2	R\$23,78	R\$737,18
105	37,0000	SERV	SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) - COD. SUS 02.02.06.033-0	R\$15,04	R\$556,48
106	220,0000	SERV	TESTOSTERONA LIVRE - COD. SUS 02.02. 06.035-7	R\$19,85	R\$4.367,00
107	800,0000	SERV	TIREOGLOBULINA - COD. SUS 02.02.06.035-7	R\$17,75	R\$14.200,00
108	112,0000	SERV	TOXOPLASMOSE (AVIDEZ)	R\$74,68	R\$8.364,16
109	24,0000	SERV	TRAB (ANTICORPO INIBIDOR DO TSH)	R\$56,48	R\$1.355,52
110	62,0000	SERV	VITAMINA A	R\$190,88	R\$11.834,56
111	800,0000	SERV	VITAMINA B12 - COD. SUS 02.02.01.070-8	R\$16,58	R\$13.264,00
112	80,0000	SERV	VITAMINA C	R\$59,48	R\$4.758,40
113	150,0000	SERV	ZINCO - COD. SUS 02.02.07.035-2	R\$17,06	R\$2.559,00
VALOR TOTAL DO LOTE - 1: R\$426.971,33 (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)					

Parquera-Açu, 26 de Junho de 2025.